***LEI Nº 3928, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.***

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 3811, de 20 de abril de 2006 e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** O artigo 2º da Lei nº 3811, de 20 de abril de 2006 fica acrescido do parágrafo único, passando a viger com a seguinte redação:

 “Art. 2º (...)

 I – (...)

 II – (...)

 Parágrafo único: O beneficiário poderá alienar o imóvel a favor da Instituição Financeira em caso de financiamento para construção de moradia.”

 Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de dezembro de 2006.

*ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA*

Prefeito Municipal

*JOSÉ JAMIR CHAVES*

Secretário de Governo